



CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA ATRAVÉS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ITAPIPOCA DE ITAPIPOCA-AMTI, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ITAPIPOCA-AMTI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Anastácio Braga, 1845 – Fazendinha - Itapipoca/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.136.111/0001-95, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. **JOSÉ HELENO DE SOUSA MARTINS**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinada, e do outro lado, a empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo Sr (a). _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com a Dispensa de licitação nº 21.15.05/DP, Processo nº 21.15.05/DP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente Contrato tem como fundamento o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante Dispensa de licitação nº 21.15.05/DP, devidamente ratificada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Itapipoca - AMTI, bem como a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto é a Aquisição de fardamentos para os agentes da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Itapipoca – Ce.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ _____ nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução. Conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GANDOLA LONGA gola social, abertura frontal com vista dupla fechada por uma ordem de seis botoes, dois bolsos sextavados e portinholas com abertura para caneta fechada por velcro, mangas longas punho social com carcela e velcro, faixa refletiva 5cm prata acima do cotovelo, na altura da cintura faixa refletiva	MANGA UND	39			



	de 5cm prata circulando, platinas, costas com pala dupla e pregas razas tombadas para as laterais. Velcrofemea para tarjeta acima do bolso direito. Logomarcas bordadas: peito esquerdo (acima do bolso) brasão do amti, peito direito tarjeta com nome e fator RH (em nylon rip stop preto), manga direita bandeira do município, manga esquerda simboloamti, costas a palavra TRANSITO em meia lua (preto), logo abaixo AMTI (preto). segue desenho				
2	CALÇA OPERACIONAL DESCRIÇÃO: Calça em talhe esportivo, cós reto com sete passantes. Frente contendo braguilha fechada por zíper, botão e caseado; dois bolsos tipo faca, reforço sobreposto gancho dianteiro e traseiro acrescido ate o reforço do joelho sendo duplo anatômico com quatro pences formando um bojo, com refletivos bicolores duplos em ambas as pernas. No traseiro: dois bolsos verdugo com portinhola. Nas laterais, dois bolsos fole traseiro, prega fêmea e portinholas, mais um terceiro bolso sobreposto com portinhola, bainha	UND	39		
3	BONÉ ba 002 totalmente entretelado (preto), com regulador em velcro. Logomarcas: frontal bordado brasao do AMTI, na lateral direita a palavra TRÂNSITO e lateral esquerda a bandeira do município.	UND	39		
4	Polo manga curta, gola em ribana, ribana sanfonada nas bainhas das mangas, na cor amarelo. Logomarcas em silk: peito esquerdo SIMBOLO AMTI, costas a palavra (AMTI) na cor amarelo.	UND	20		
5	ADM CORONEL Polo manga curta raglan com recortes nas laterais(confecciondos em malha pique 100% poliester 210 g/m², gola e bainhas das mangas em ribana sanfonada, ambos na cor preta, e seu corpo confeccionado em tecido 83% poliester 17% algodão na cor verde limão fluorescente. Logomarcas em silk: peito esquerdo SIMBOLO AMTI, costas a palavra (AMTI) na cor amarelo	UND	2		
6	VIGIAS Camisa mangas curtas, ilhetas, gola social com pé de gola , dois bolsos com portinhola e abertura para caneta, costas com pala e duas pregas, aberta frontal fechada em ordem de seis botões. Com identificação e logomarcas. Obs: Camisa	UND	9		



	feminina, sem pal					
7	SAPATENIS O cabedal é feito em couro, o que confere as melhores características físico-mecânicas ao produto. O forro em tecido espumado garante o conforto e a absorção de suor, características necessárias para manter o pé seco e arejado. O solado é antiderrapante e de alta flexibilidade, feito em material de bidensidade, oferecendo a segurança e a versatilidade ideal ao calçado do dia-a-dia, além de contar com o exclusivo sistema AMORTECH de amortecimento, que garante menos impacto no caminhar. A palmilha interna é em material macio, e possui sistema AMORTECH em gel na região do calcanhar. O modelo ainda possui zíper no lado externo e atacador em elástico que conferem alta praticidade "Calce Fácil".	UND	1			
8	COTURNO DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bota Tática (coturno) de uso profissional impermeável, constituída de couro hidrofugado, revestimento de borracha no bico no sistema autoclave, forração com dublagem bi-componente e bicolor no sistema de célula aberta e tela plana com gerenciamento de temperatura, sistema Dry 100% impermeável com efeito em bootie (meia) na cor branca, cano mediano traseiro em tecido plano poliamida tipo Cordura 1000 com trama Rip Stop, colarinho e lingüeta em napa vacun vestuário hidrofugada com bolsa para guardar cadarço, ganchos, passadores e retenções em polímero atacador em poliéster dispositivo de frenagem	UND	6			
VALOR GLOBAL						R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1- Os valores serão irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma do art. 57da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



6.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

7.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Autarquia, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

7.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, devidamente atestado quanto aos critérios de quantidade e qualidade contratados;

8.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que a Contratada venha solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

8.3. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.5. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, conforme acordado.

8.6 O (A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o Sr. RAFAEL DE SOUSA LIMA inscrito no CPF 050.789.533-96.

8.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

8.8. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

8.9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

8.10. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

8.11. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

8.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.13. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.14. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.15. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

8.16. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das



cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

9.4. O contratado deverá fornecer os produtos sem quaisquer defeitos.

9.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.8. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos valores em seu orçamento, devendo cumprir o que foi explicitado em sua proposta, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.13. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a Autarquia, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

9.14. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

9.15. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Autarquia, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;

9.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.

9.17. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

9.18. Caso este prazo seja excedido, a empresa deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias, suas justificativas a Autarquia. Caso as justificativas não sejam apresentadas neste prazo, ou caso a Autarquia as julgue como improcedentes, ocorrerá redução das horas remuneradas na medição mensal, podendo ainda a empresa estar sujeita a aplicação das Sanções



Administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

10.1- Os produtos deverão ser prestados na Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca, situado na Av. Anastácio Braga, 1845, Fazendinha, Itapipoca-Ceará.

10.2. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias da solicitação emitida pela Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca;

10.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;

10.4. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global do contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura do contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.2 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o



disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - O valor global do contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 1501 04 122 0100 2.075, elementos de despesas nº 3.3.90.30.23- Fonte de Recurso: 1630000000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca- CE, ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____